



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal da Cultura – 4ª CMC, será realizada nos dias 18, 19, 25 e 26 de setembro de 2023, das 18h30 às 22h no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Art. 2º A 4ª CMC foi convocada através do Decreto 11.302 de 06 de setembro de 2023, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 4ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Cultura tem como objetivo central mobilizar a cadeia cultural do município de Araranguá – SC, a sociedade civil organizada e a comunidade em geral para debater sobre a política cultural, por meio de diálogos que fortaleçam as estratégias e ações conforme a especificidade do município apontando os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso da população às políticas públicas culturais, considerando a diversidade de expressões e manifestações da cultura local.

Art. 5º É objetivo, ainda, da 4ª CMC analisar, avaliar e deliberar sobre as políticas

públicas de cultura com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45 de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 6º A 4ª CMC tem como tema “Democracia e Direito à Cultura” e está organizada em 6 eixos:

- a) Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- c) Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- e) Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e,
- f) Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A organização da 4ª CMC é de responsabilidade do Serviço Nacional do Comércio – Senac em conjunto com a Diretoria de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural de Araranguá, nos termos do Contrato nº 73/2023.

Art. 8º A 4ª CMC será presidida pela Diretora de Cultura - Sra. Micheline Vargas de Matos Rocha e pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) - Sr. Eduardo Merêncio.

Parágrafo Único O Vice-Presidente do CMPC substituirá o Presidente, na sua ausência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurada a ampla participação de representantes

da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMC será efetuado no período de 11/09 até às 14 horas do dia 18/09/2023, por meio do *link* [Inscrição 4ª CMC Araranguá](#), disponível no *site* da Prefeitura de Araranguá, tendo como objetivo identificar previamente os participantes.

Parágrafo Único Serão recebidas inscrições presenciais no dia da Abertura da Conferência.

Art. 11 Os participantes da 4ª CMC serão credenciados em três categorias:

- 1) Delegados(as), com direito a voz e voto;
- 2) Convidados(as), com direito a voz; e
- 3) Observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º São considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Araranguá – CMPC.

§2º Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de **DELEGADO**, deverão comprovar ser morador do município de Araranguá/SC há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de *portfólio* com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Organização da Conferência, ouvido a Diretoria de Cultura e o CMPC.

Art. 13 Será divulgado pela Organização na Abertura da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Araranguá os participantes qualificados como Delegados da 4ª CMC aptos a votar e o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 14 A 4ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Recepção e Credenciamento;
- b) Cerimonial de Abertura e Aprovação do Regimento Interno;
- c) Palestra: “Democracia e Direito à Cultura”;
- d) Grupos de Trabalhos por Eixo Temático;
- e) Plenária Final.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15 A Palestra tem por finalidade promover a reflexão e o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos temáticos, de que trata o artigo 6º.

§1º Caberá aos mediadores de cada Oficina/Grupo de Trabalho o registro da fala sobre o tema do eixo temático durante a exposição do tema da Palestra da 4ª CMC.

§2º As intervenções dos participantes serão de até 3 (três) minutos, podendo ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Organização da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS OFICINAS/GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 As Oficinas/Grupos de Trabalho serão organizados a partir da inscrição dos participantes, seja *online* ou presencialmente, de modo que cada grupo discuta cada um dos 6 (seis) Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (uma) Oficina/Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Oficina/Grupo de Trabalho deverá, a partir da discussão do respectivo eixo, construir propostas de deliberação para a esfera Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas com a respectiva indicação de prioridade e do ente federativo (município, para o Estado ou para a União).

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão para:

- a) Apresentação, deliberação e aprovação das Propostas da 4ª CMC;
- b) Moções;
- c) Eleição da Delegação para a 4ª Conferência Estadual de Cultura; e,
- d) Cerimonial de Encerramento.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelas Oficinas/Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelas Oficinas/Grupos de Trabalho para o Município, Estado e União serão apreciadas e votadas pelos DELEGADOS, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para o Executivo Municipal e para sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 Na Plenária final, todos os participantes terão direito a voz, exceto os observadores, contudo somente terão DIREITO A VOTO OS DELEGADOS, devidamente credenciados na 4ª Conferência Municipal de Cultura e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo **10** (dez) proposições para o município e **12** (doze) proposições para o Estado/União.

Art. 25 Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à Organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinadas por no mínimo 10% dos Delegados presentes na 4ª

CMC, até a instalação da Plenária Final.

§1º As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação;

§2º As moções serão apreciadas e votadas pelos Delegados na Plenária Final, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido, conforme o Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura, abaixo:

QUANTITATIVO	DELEGADOS CONFERÊNCIA
DE 25 A 500	5% DO NÚMERO DE PARTICIPANTES
ACIMA DE 500	25 DELEGADOS(AS)

Art. 28 Os DELEGADOS credenciados deverão estar munidos com seu crachá de identificação e apresentar documento de identificação oficial com foto para a relatoria da 4 CMC de Araranguá.

Parágrafo Único Conforme parágrafo segundo do artigo décimo primeiro deste Regimento, para se qualificar a DELEGADO na 4ª CMC os participantes deverão comprovar ser morador do município de Araranguá há pelo menos 02 (dois) anos, bem como atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de *portfólio* com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 29 Serão eleitos para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura 5% (cinco) do total de participantes qualificados como DELEGADOS na 4ª CMC,

§1º A DELEGAÇÃO para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, será constituída

da seguinte forma:

- I. 50% da Sociedade Civil;
- II. 50% do Poder Público Municipal.

§2º Para cada Delegado Titular será eleito um suplente para a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

§3º A relação dos Delegados titulares eleitos e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual será enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Araranguá.

§4º Na impossibilidade do Delegado Titular estar presente na 4ª Conferência Estadual de Cultura, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art. 30 As despesas com o deslocamento e a hospedagem da Delegação Municipal para a 4ª Conferência Estadual de Cultura é de responsabilidade do Município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Organização da 4ª CMC, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Organização da 4ª CMC, ouvido a Diretoria de Cultura e o CMPC.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Araranguá/SC, 18/09/2023.

Subscvem este regimento, os participantes da 4ª CMC de Araranguá, conforme Lista de Presença, datada de 18 de setembro de 2023.